



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**PROCESSO: 1811280031/2018**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Acari/RN da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).)

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ N°:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>NOME DA PESSOA DE CONTATO:</b>		

**OBS:** Preencher com Letra de Forma e legível.

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Acari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018** **PROCESSO: 1811280031/2018**

#### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 018 de 21 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 013 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Acari, situada na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN e/ou no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)

#### **2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN, conforme as especificações descritas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

2.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019 do Município de Acari/RN, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo; Fontes: 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064 e 1067, nas seguintes dotações orçamentárias:

##### **UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL

SUBPROG 0006 GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

**PROJ/ATIV. 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

##### **UNIDADE 04 SECRETARIA DE ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0004 APOIO ADMINISTRATIVO

SUBPROG 0013 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

**PROJ/ATIV. 2006 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



**UNIDADE 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0006 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

SUBPROG 0022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

**PROJ/ATIV. 2004 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0198 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

**PROJ/ATIV. 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0196 MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**PROJ/ATIV. 2013 FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFARSUS**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 15 URBANISMO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS  
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.  
URBANOS  
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS  
URBANOS**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0179 GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D-  
EDUC. BASICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0203 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

**PROJ/ATIV. 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
INFANTIL**

**UNIDADE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,  
DESPORTO E LAZER**

FUNCAO 27 DESPORTO E LAZER

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

SUBPROG 0180 GESTÃO DE MANUTENCAO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER

**PROJ/ATIV. 2038 GESTÃO DE MANUTENCAO DA SEC. DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

(FMAS)

**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0182 MANUT. DA SEC MUN DE TRABALHO, HABNITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJ/ATIV. 2044 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0021 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS

SUBPROG 0132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**PROJ/ATIV. 2046 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO

**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada na sede administrativa do Município de Acari/RN, localizada na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no dia **19 de Dezembro de 2018**, às **10:00 horas**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2).

3.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**  
(Nome da Licitante)  
CNPJ Nº

ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**  
(Nome da Licitante)  
CNPJ Nº

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Pregoeira.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA IMPUNGAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Acari/RN;

4.2.3. Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Acari/RN.

4.2.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.5 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

4.6 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1. O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 da Lei 10.406/02).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Pregoeira antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame, notadamente e especificamente na fase de lance e manifestação da intenção de interpor recurso (Art. 4º, incisos XVII e XVIII da Lei 10.420/02).

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à sede do município de Acari/RN até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Pregoeira não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em uma via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou

ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação dos itens.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

6.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1. O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;

6.3.2. A indicação dos produtos com todas as suas especificações;

6.3.3. Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.3.6. Sob pena de desclassificação, solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em documento tipo Excel, cuja planilha encontra-se disponível para download no site oficial do Município. O arquivo do documento deverá ser entregue em pendrive, devendo informar todos os itens da planilha constante no Termo de Referência, deixando em branco o local do valor quando porventura tenha algum item que não seja cotado, sendo necessário preencher, **APENAS**, com a marca e o valor unitário do produto; sem redução ou alteração na mesma.

6.3.7. Quanto a planilha da Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope 1 deverá manter o modelo do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.5. Apresentada a proposta não cabe desistência, salvo motivo justo de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.6. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições das propostas.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Serão realizadas tantas **rodadas** quantas forem necessárias à definição do menor lance para o valor global;

7.2. Entende-se por uma rodada, a oportunidade da empresa participante, de ofertar lance verbal inferior ao menor preço ofertado até aquele instante.

7.3. Participarão dos lances verbais a empresa que ofertou **PROPOSTA COMERCIAL** de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos: a proposta de menor preço global e as (02) duas melhores propostas subsequentes, totalizando (03) três propostas.

7.5. **As empresas que não tenham representantes credenciados** para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 7.3 ou 7.4, terão como valor definitivo aquele ofertado em sua **PROPOSTA COMERCIAL**; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 7.4;



- 7.6. A Pregoeira definirá e comunicará em voz alta as empresas que participarão da rodada de lances verbais, dando início à convocação para a oferta de lances;
- 7.7. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço global em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.8. Caso haja empate, será realizado sorteio para determinar a ordem dos lances.
- 7.9. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes vedados a oferta igual a então vigente;
- 7.10. Para agilização do Pregão, a Pregoeira definirá, quando for o caso, qual o mínimo que poderá ser decrescido ao lance anterior;
- 7.11. A apresentação de lance é facultativa; mas a desistência em apresentar lance verbal quando convocado implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e manutenção do último valor global;
- 7.12. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, custeadas às próprias expensas, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro;
- 7.13. Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor preço global e observando se a proposta atende às exigências do edital, ficando desde já a vencedora ciente da obrigatoriedade de fornecer, em dois (02) dias úteis contados do encerramento da sessão do Pregão, nova planilha de preços contendo o novo valor global da sua proposta, ofertado após os lances, se for o caso;
- 7.14. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.15. O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 7.16. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.
- 7.19. Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.20. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.21. A pregoeira negociará com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

## **8. DA ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S)**

8.1. Finalizada a etapa de lances e examinada a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

8.2. A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante o preço médio constante no Termo de Referência parte integrante do presente Edital.

8.3. A Pregoeira afastará desde logo preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem os parâmetros estabelecidos.

8.4. Se a pregoeira considerar que os preços alcançados ensejam dúvidas ou indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.6. Considerada aceitável a oferta, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Ordenadas as empresas por preço, a Pregoeira procederá à verificação de habilitação do (s) licitante (s) que apresentar (em) a (s) proposta (s) de menor preço global, na forma contida no **item 6**, deste Edital;

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

9.1.3.3. A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.5. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte estão desobrigadas de apresentar os 9.1.3.1 e 9.1.3.3.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

9.1.4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

9.1.4.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

9.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 9.1.4.1.1

9.1.4.1.4. A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

#### **9.1.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

9.1.5.1.1. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.5.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

9.1.5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.1.4. Declaração de que a empresa licitante é registrada/credenciada/autorizada pelos órgãos competentes, apresentando por ocasião da referida declaração os documentos comprobatórios.

9.1.5.2. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

9.1.5.2.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.5.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.5.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.6. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.6 do presente Edital.

9.1.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9.1.8. Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

9.1.9. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 9 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o Edital.

## 10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarado o(s) vencedor(es) após encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira concede aos licitantes a palavra para o registro de intenção de recurso de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos o que será registrado na ata da referida sessão pública.

10.2. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

10.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.1, a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

10.4. As razões recursais bem como as contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59370-000.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá(ão) o(s) adjudicatário(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.6. De acordo com o previsto no art.13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão e artigo 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado ITEM depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Município de Acari RN convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele ITEM, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o ITEM pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (art. 62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. No ato da assinatura do contrato a(s) empresa(s) apresentará(ão) os documentos elencados no subitem 9.1.2, cujos prazos de validade estejam vencidos, na forma exigida por ocasião da habilitação.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital com base na Lei nº 8.666/93.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ARP ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

14.3.1. A empresa contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas (em duas vias) fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018**, acompanhadas da comprovação de que mantém as condições de habilitação.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues.

14.6.1. O atestado da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do produto caberá ao gestor do contrato, especialmente designado para esse fim.

14.6.2. A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças impedida de realizar o pagamento quando constatado a inobservância dos procedimentos de liquidação de despesas, notadamente a ausência do Atestado no item 14.5.

14.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.8. O Município de Acari/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do produto ou do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar comprovação de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública Municipal.

14.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que descumprir os requisitos de habilitação.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

14.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e reproduzidos nos instrumentos contratuais (Anexos II e III) de que trata os itens 13 e 14 do presente Edital. O Termo de Referência é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

## **16. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA (S) CONTRATADA (S)**

16.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes nas Minutas da ARP (Anexo II) e do Termo de Contrato Administrativo (Anexo III), deste Edital.

16.2 – Caberá ao Município de Acari, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes nas Minutas da ARP e do Termo de Contrato Administrativo (Anexos II e III), deste Edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Acari RN, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado ao Município de Acari o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Acari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Acari.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Setor de Licitações situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) e a Planilha de Proposta de Preços (Anexo IV).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, na Prefeitura Municipal.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acari para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Acari, 05 de Dezembro de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

## ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**  
**PROCESSO: 1811280031/2018**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN, nas condições descritas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	1111	CABINHO FLEX 1,5MM	3000	METRO	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
2	1112	CABINHO FLEX 2,5MM	3000	METRO	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
3	1113	CABINHO FLEX 4MM	2000	METRO	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
4	1114	CABINHO FLEX 6MM	2000	METRO	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
5	1115	CABINHO FLEX 10,0MM	1000	METRO	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
6	1122	CABO PP 2X1,5	1000	METRO	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
7	1123	CABO PP 2X2,5	1000	METRO	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
8	1124	CABO PP 2X4	500	METRO	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
9	1128	CABO PP 3X2,5	500	METRO	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
10	1129	CABO PP 3X4	500	METRO	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
11	1142	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	100	UN	R\$ 3,24	R\$ 324,00
12	1143	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	40	UN	R\$ 32,16	R\$ 1.286,40
13	1144	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	20	UN	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
14	1147	CAIXA OCTOGONAL 4X4	100	UN	R\$ 2,70	R\$ 270,00
15	1148	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	30	UN	R\$ 19,30	R\$ 579,00
16	1149	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	30	UN	R\$ 28,70	R\$ 861,00
17	1150	CAIXA VERSÁTIL 20A	20	UN	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
18	1151	CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	50	UN	R\$ 2,94	R\$ 147,00
19	1152	CANALETA 20MM COM FITA DUPLA FACE	100	UN	R\$ 5,66	R\$ 566,00
20	1158	CONECTOR P/HASTE	100	UN	R\$ 2,29	R\$ 229,00
21	1180	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	1000	METRO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
22	1181	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	1000	METRO	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
23	1182	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	1000	METRO	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00

24	1183	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	1000	METRO	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
25	1184	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	500	METRO	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
26	1185	CURVA 180° ELET 1"	60	UN	R\$ 8,07	R\$ 484,20
27	1186	CURVA 180° ELET 1.1/2"	30	UN	R\$ 11,13	R\$ 333,90
28	1188	CURVA 90° ELET 1"	100	UN	R\$ 2,85	R\$ 285,00
29	1189	CURVA 90° ELET 1.1/2"	50	UN	R\$ 5,88	R\$ 294,00
30	1192	CURVA 90° ELET 3/4"	100	UN	R\$ 1,57	R\$ 157,00
31	1193	CURVA ELET SOLD 20MM	200	UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
32	1194	CURVA ELET SOLD 25MM	200	UN	R\$ 0,64	R\$ 128,00
33	1195	CURVA ELET SOLD 32MM	50	UN	R\$ 5,70	R\$ 285,00
34	1209	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	50	UN	R\$ 6,64	R\$ 332,00
35	1211	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	50	UN	R\$ 6,71	R\$ 335,50
36	1213	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	20	UN	R\$ 8,50	R\$ 170,00
37	1216	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	500	METRO	R\$ 1,09	R\$ 545,00
38	1217	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	500	METRO	R\$ 1,37	R\$ 685,00
39	1218	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	300	METRO	R\$ 2,03	R\$ 609,00
40	1221	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	100	UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
41	1222	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	100	UN	R\$ 3,60	R\$ 360,00
42	1226	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT	50	UN	R\$ 7,72	R\$ 386,00
43	1227	HASTE DE ATERRAMENTO 1.0MT	50	UN	R\$ 6,76	R\$ 338,00
44	1231	INTERRUPTOR EXTERNO	200	UN	R\$ 4,20	R\$ 840,00
45	1238	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	200	UN	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
46	1240	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	200	UN	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
47	1241	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	120	UN	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40
48	1242	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	120	UN	R\$ 13,84	R\$ 1.660,80
49	1244	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	300	UN	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
50	1245	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	300	UN	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
51	1251	LÂMPADA LED 9W	100	UN	R\$ 8,78	R\$ 878,00
52	1253	LÂMPADA LED 12W	100	UN	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
53	1254	LÂMPADA LED 16W	100	UN	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
54	1255	LÂMPADA LED A80 20W	60	UN	R\$ 41,15	R\$ 2.469,00

55	1256	LÂMPADA LED A80 30W	60	UN	R\$ 67,77	R\$ 4.066,20
56	1268	LUMINÁRIA 1X20	50	UN	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
57	1269	LUMINÁRIA 1X40	50	UN	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
58	1270	LUMINÁRIA 2X20	50	UN	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
59	1271	LUMINÁRIA 2X40	50	UN	R\$ 71,65	R\$ 3.582,50
60	1275	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	50	UN	R\$ 9,88	R\$ 494,00
61	1276	LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	50	UN	R\$ 5,10	R\$ 255,00
62	1277	LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	50	UN	R\$ 9,18	R\$ 459,00
63	1280	LUMINÁRIA TARTARUGA	50	UN	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
64	1289	OLHAL GALVANIZADO	100	UN	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
65	1290	PINO FEMEA 10A	100	UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
66	1291	PINO FEMEA 20A	100	UN	R\$ 6,09	R\$ 609,00
67	1292	PINO MACHO 10A	100	UN	R\$ 1,86	R\$ 186,00
68	1293	PINO MACHO 20A	100	UN	R\$ 5,92	R\$ 592,00
69	1294	PLACA CEGA 4X2	200	UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
70	1300	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	500	UN	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
71	1304	QUADRO PARA 06 DISJ	20	UN	R\$ 66,85	R\$ 1.337,00
72	1305	QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	20	UN	R\$ 148,05	R\$ 2.961,00
73	1306	QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	10	UN	R\$ 148,05	R\$ 1.480,50
74	1307	QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	10	UN	R\$ 137,64	R\$ 1.376,40
75	1309	REATOR ELETRÔNICO 1X18	100	UN	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
76	1310	REATOR ELETRÔNICO 1X36	100	UN	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
77	1311	REATOR ELETRÔNICO 2X18	100	UN	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
78	1312	REATOR ELETRÔNICO 2X36	100	UN	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
79	1324	REFLETOR LED 10W	20	UN	R\$ 27,92	R\$ 558,40
80	1325	REFLETOR LED 30W	20	UN	R\$ 48,95	R\$ 979,00
81	1326	REFLETOR LED 50W	20	UN	R\$ 68,10	R\$ 1.362,00
82	1333	STARTER 20W	200	UN	R\$ 1,62	R\$ 324,00
83	1334	STARTER 40W	200	UN	R\$ 1,59	R\$ 318,00
84	1335	TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	30	UN	R\$ 21,25	R\$ 637,50
85	1336	TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	20	UN	R\$ 59,73	R\$ 1.194,60
86	1340	TOMADA EMBUTIDA 10A	200	UN	R\$ 2,74	R\$ 548,00
87	1341	TOMADA EMBUTIDA 20A	200	UN	R\$ 2,87	R\$ 574,00
88	1342	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10	200	UN	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
89	1343	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	200	UN	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00

90	1344	TOMADA EXTERNA 10A	200	UN	R\$ 4,74	R\$ 948,00
91	1345	TOMADA EXTERNA 20A	200	UN	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
92	1349	TOMADA TELEFONE	100	UN	R\$ 5,37	R\$ 537,00
93	1350	TOMADA TV	50	UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
94	1351	TUBO ELETRODUTO 1"	100	UN	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
95	1352	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	50	UN	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
96	1355	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	600	UN	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
97	1356	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	600	UN	R\$ 7,69	R\$ 4.614,00
98	1357	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	300	UN	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
99	1581	BENGALA TRIFÁSICA	30	UN	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
100	1582	BENGALA MONOFÁSICA	50	UN	R\$ 9,65	R\$ 482,50
101	1583	CAIXA PLÁSTICA 4X2"	200	UN	R\$ 0,71	R\$ 142,00
102	1584	CAIXA PLÁSTICA 4X4"	100	UN	R\$ 1,78	R\$ 178,00
103	1585	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	20	UN	R\$ 76,91	R\$ 1.538,20
104	1586	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	15	UN	R\$ 436,70	R\$ 6.550,50
105	1587	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	10	UN	R\$ 320,62	R\$ 3.206,20
106	1588	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	20	UN	R\$ 39,18	R\$ 783,60
107	1589	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	20	UN	R\$ 39,18	R\$ 783,60
108	1590	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	20	UN	R\$ 40,01	R\$ 800,20
109	1591	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	20	UN	R\$ 46,88	R\$ 937,60
110	1592	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	50	UN	R\$ 6,65	R\$ 332,50
111	1593	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	30	UN	R\$ 7,44	R\$ 223,20
112	1594	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	100	UN	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
113	1595	FIXA-FIO	300	PCT	R\$ 1,61	R\$ 483,00
114	1596	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	200	UN	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00
115	1597	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	100	UN	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
116	1598	INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR	50	UN	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
117	1599	INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO	50	UN	R\$ 16,32	R\$ 816,00
118	1600	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO	50	UN	R\$ 6,35	R\$ 317,50
119	1601	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO	50	UN	R\$ 14,60	R\$ 730,00
120	1602	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA	100	UN	R\$ 5,95	R\$ 595,00
121	1603	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLAS	100	UN	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
122	1604	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3	50	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

		TECLAS				
123	1605	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BATION 30LED	50	UN	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
124	1606	LUVA ELETRODUTO 1"	100	UN	R\$ 0,92	R\$ 92,00
125	1607	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	50	UN	R\$ 3,70	R\$ 185,00
126	1608	LUVA ELETRODUTO 3/4"	100	UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
127	1609	TUBO ELETRODUTO 3/4"	100	UN	R\$ 7,63	R\$ 763,00
128	1611	ARMAÇÃO PRESBOW 01 POLO	50	UN	R\$ 16,60	R\$ 830,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 180.987,40</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dessa licitação se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção e recuperação das instalações elétricas de todas as unidades pertencentes ao Município de Acari/RN, nas áreas urbana e rural, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços porventura assinada terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do município, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado e de forma imediata.

3.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo seu fornecedor; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, quando for o caso;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, e quaisquer outras despesas para a realização dos serviços;
- 5.1.7. os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 6.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.3. Fraudar na execução do contrato;
- 6.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.4.5. Cometer fraude fiscal;

6.4.6. Não manter a proposta.

6.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.5.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

6.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 10.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias observando a Ordem Cronológica na forma da Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO PREÇO ESTIMADO**

9.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 180.987,40** (Cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado e pelo sistema Cesta de Preços, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas.

## **10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acari, 28 de Novembro de 2018.

**RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**  
**PROCESSO: 1811280031/2018**

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº XXXXXXXXXX/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, ..... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....  
CPF:

2ª.....  
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**  
**PROCESSO: 1811280031/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR  
OBJETO XXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/RN, CPF nº ....., residente e domiciliado na .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de material de .....

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ..... (.....), nos seguintes termos:

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2019 do Município de Acari/RN, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo; Fontes: 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064 e 1067, nas seguintes dotações orçamentárias:

##### **UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL

SUBPROG 0006 GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

**PROJ/ATIV. 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

##### **UNIDADE 04 SECRETARIA DE ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0004 APOIO ADMINISTRATIVO

SUBPROG 0013 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

**PROJ/ATIV. 2006 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS**

##### **UNIDADE 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0006 REESTREUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

SUBPROG 0022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CONTROLE

**PROJ/ATIV. 2004 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

##### **UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**



FUNCAO 10 SAUDE  
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO  
**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
SUBPROG 0198 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL  
**PROJ/ATIV. 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
SUB-FUNCAO 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
SUBPROG 0196 MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**PROJ/ATIV. 2013 FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFARSUS**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 15 URBANISMO  
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS  
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0179 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCAÇÃO. E DEMAIS ATIV. D-EDUC. BÁSICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0203 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
**PROJ/ATIV. 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**

**UNIDADE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
FUNCAO 27 DESPORTO E LAZER  
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
SUBPROG 0180 GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER  
**PROJ/ATIV. 2038 GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
(FMAS)  
**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBPROG 0182 MANUT. DA SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJ/ATIV. 2044 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA 0021 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS  
SUBPROG 0132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
**PROJ/ATIV. 2046 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  
**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**  
FUNCAO 04 ADMINISTRACAO  
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL  
PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA  
SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO  
**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº XXX/XXXX e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe,



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: .....  
P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**  
**PROCESSO: 1811280031/2018**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - MANTER CONFIGURAÇÕES**

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Marca	Preço Unitário	Total Item
1	1111	CABINHO FLEX 1,5MM	3000	METRO			
2	1112	CABINHO FLEX 2,5MM	3000	METRO			
3	1113	CABINHO FLEX 4MM	2000	METRO			
4	1114	CABINHO FLEX 6MM	2000	METRO			
5	1115	CABINHO FLEX 10,0MM	1000	METRO			
6	1122	CABO PP 2X1,5	1000	METRO			
7	1123	CABO PP 2X2,5	1000	METRO			
8	1124	CABO PP 2X4	500	METRO			
9	1128	CABO PP 3X2,5	500	METRO			
10	1129	CABO PP 3X4	500	METRO			
11	1142	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	100	UN			
12	1143	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	40	UN			
13	1144	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	20	UN			
14	1147	CAIXA OCTOGONAL 4X4	100	UN			
15	1148	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	30	UN			
16	1149	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	30	UN			
17	1150	CAIXA VERSÁTIL 20A	20	UN			
18	1151	CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	50	UN			
19	1152	CANALETA 20MM COM FITA DUPLA FACE	100	UN			
20	1158	CONECTOR P/HASTE	100	UN			
21	1180	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	1000	METRO			
22	1181	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	1000	METRO			
23	1182	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	1000	METRO			
24	1183	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	1000	METRO			
25	1184	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	500	METRO			

26	1185	CURVA 180° ELET 1"	60	UN			
27	1186	CURVA 180° ELET 1.1/2"	30	UN			
28	1188	CURVA 90° ELET 1"	100	UN			
29	1189	CURVA 90° ELET 1.1/2"	50	UN			
30	1192	CURVA 90° ELET 3/4"	100	UN			
31	1193	CURVA ELET SOLD 20MM	200	UN			
32	1194	CURVA ELET SOLD 25MM	200	UN			
33	1195	CURVA ELET SOLD 32MM	50	UN			
34	1209	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	50	UN			
35	1211	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	50	UN			
36	1213	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	20	UN			
37	1216	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	500	METRO			
38	1217	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	500	METRO			
39	1218	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	300	METRO			
40	1221	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	100	UN			
41	1222	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	100	UN			
42	1226	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT	50	UN			
43	1227	HASTE DE ATERRAMENTO 1.0MT	50	UN			
44	1231	INTERRUPTOR EXTERNO	200	UN			
45	1238	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	200	UN			
46	1240	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	200	UN			
47	1241	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	120	UN			
48	1242	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	120	UN			
49	1244	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	300	UN			
50	1245	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	300	UN			



51	1251	LÂMPADA LED 9W	100	UN			
52	1253	LÂMPADA LED 12W	100	UN			
53	1254	LÂMPADA LED 16W	100	UN			
54	1255	LÂMPADA LED A80 20W	60	UN			
55	1256	LÂMPADA LED A80 30W	60	UN			
56	1268	LUMINÁRIA 1X20	50	UN			
57	1269	LUMINÁRIA 1X40	50	UN			
58	1270	LUMINÁRIA 2X20	50	UN			
59	1271	LUMINÁRIA 2X40	50	UN			
60	1275	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	50	UN			
61	1276	LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	50	UN			
62	1277	LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	50	UN			
63	1280	LUMINÁRIA TARTARUGA	50	UN			
64	1289	OLHAL GALVANIZADO	100	UN			
65	1290	PINO FEMEA 10A	100	UN			
66	1291	PINO FEMEA 20A	100	UN			
67	1292	PINO MACHO 10A	100	UN			
68	1293	PINO MACHO 20A	100	UN			
69	1294	PLACA CEGA 4X2	200	UN			
70	1300	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	500	UN			
71	1304	QUADRO PARA 06 DISJ	20	UN			
72	1305	QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	20	UN			
73	1306	QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	10	UN			
74	1307	QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	10	UN			
75	1309	REATOR ELETRÔNICO 1X18	100	UN			
76	1310	REATOR ELETRÔNICO 1X36	100	UN			
77	1311	REATOR ELETRÔNICO 2X18	100	UN			
78	1312	REATOR ELETRÔNICO 2X36	100	UN			
79	1324	REFLETOR LED 10W	20	UN			
80	1325	REFLETOR LED 30W	20	UN			
81	1326	REFLETOR LED 50W	20	UN			
82	1333	STARTER 20W	200	UN			
83	1334	STARTER 40W	200	UN			
84	1335	TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	30	UN			

85	1336	TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	20	UN			
86	1340	TOMADA EMBUTIDA 10A	200	UN			
87	1341	TOMADA EMBUTIDA 20A	200	UN			
88	1342	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10	200	UN			
89	1343	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	200	UN			
90	1344	TOMADA EXTERNA 10A	200	UN			
91	1345	TOMADA EXTERNA 20A	200	UN			
92	1349	TOMADA TELEFONE	100	UN			
93	1350	TOMADA TV	50	UN			
94	1351	TUBO ELETRODUTO 1"	100	UN			
95	1352	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	50	UN			
96	1355	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	600	UN			
97	1356	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	600	UN			
98	1357	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	300	UN			
99	1581	BENGALA TRIFÁSICA	30	UN			
100	1582	BENGALA MONOFÁSICA	50	UN			
101	1583	CAIXA PLÁSTICA 4X2"	200	UN			
102	1584	CAIXA PLÁSTICA 4X4"	100	UN			
103	1585	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	20	UN			
104	1586	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	15	UN			
105	1587	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	10	UN			
106	1588	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	20	UN			
107	1589	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	20	UN			
108	1590	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	20	UN			
109	1591	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	20	UN			
110	1592	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	50	UN			
111	1593	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	30	UN			
112	1594	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	100	UN			
113	1595	FIXA-FIO	300	PCT			

114	1596	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	200	UN				
115	1597	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	100	UN				
116	1598	INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR	50	UN				
117	1599	INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO	50	UN				
118	1600	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO	50	UN				
119	1601	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO	50	UN				
120	1602	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA	100	UN				
121	1603	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLAS	100	UN				
122	1604	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 TECLAS	50	UN				
123	1605	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BATION 30LED	50	UN				
124	1606	LUVA ELETRODUTO 1"	100	UN				
125	1607	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	50	UN				
126	1608	LUVA ELETRODUTO 3/4"	100	UN				
127	1609	TUBO ELETRODUTO 3/4"	100	UN				
128	1611	ARMAÇÃO PRESBOW 01 POLO	50	UN				
<b>TOTAL</b>								

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2018